

IMPORTANTE

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS PROCEDIMENTOS DA CAMARJ/UNIMED

O Conselho Diretor deliberou, à unanimidade, ratificando as instruções divulgadas em várias comunicações da CAMARJ aos seus associados (Guia de Credenciados, Manual de Instruções, Folders e Circulares A-020/07, A-023/07, A-024/07, A-025/07 e A-030/07), reiterar as seguintes Regras de Utilização dos Serviços Médico-Hospitalares e Outros Procedimentos da CAMARJ/UNIMED.

1. INTERNAÇÕES HOSPITALARES, INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS:

Excluídas as hipóteses de emergência, TODAS as Internações Hospitalares, Procedimentos Cirúrgicos e Outros deverão ser prévia e obrigatoriamente comunicados por escrito e autorizados expressamente pela CAMARJ/UNIMED, com **antecedência mínima de 10 dias** da data da internação, cirurgia ou procedimento, cujo valor ultrapasse a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais).

IMPORTANTE: O pagamento das despesas decorrentes das Internações Hospitalares, Procedimentos Cirúrgicos e Outros não comunicados e autorizados previamente pela CAMARJ/UNIMED, serão da INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO, SEM DIREITO A QUALQUER REEMBOLSO.

2. ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S):

Deverão ser adquiridos OBRIGATORIAMENTE pela CAMARJ, através da sua rede de fornecedores credenciados e mediante Relatório Médico apresentado a sua Auditoria, com **antecedência mínima de 10 dias** da data da cirurgia/procedimento.

IMPORTANTE: As despesas decorrentes da aquisição pelo associado diretamente com o fornecedor de órteses, próteses e materiais especiais, especialmente lentes intra-oculares, serão da inteira responsabilidade do associado, sem direito a qualquer reembolso.

3. TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS/SERIADOS (FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, PSICOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ACUPUNTURA, RPG, HIDROTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA):

Necessitam, OBRIGATORIAMENTE, de autorização prévia da CAMARJ/UNIMED, a quem deve ser dirigido o requerimento, acompanhado do Relatório Médico atualizado, informando a indicação clínica, o diagnóstico (CID) e a previsão de duração do tratamento.

IMPORTANTE: O pedido de continuidade do tratamento deverá ser apresentado a cada 180 (cento e oitenta) dias, acompanhado do Relatório Médico circunstanciado informando a evolução da doença e a eficácia do tratamento.

LEIA COM ATENÇÃO

IMPORTANTE

4. PAPI (PROGRAMA DE APOIO PÓS-INTERNAÇÃO HOSPITALAR):

Foi criado pela CAMARJ para os casos excepcionais de pacientes que necessitem de apoio pós-internação hospitalar, envolvendo serviços de enfermagem domiciliar, quando estes se encontrem em recuperação de patologias agudas após a alta, tais como manipulação de sondas, drenos, curativos de escaras, alimentação enteral, parenteral, ou uso de bombas de infusão.

O deferimento deste benefício pela Presidência da CAMARJ está sujeito a exame médico pericial prévio e aos critérios de concessão normatizados pela Coordenadoria Médica e aprovados pelo Conselho Diretor.

A concessão deste benefício fica sujeita, também, à participação do associado no pagamento das despesas e procedimentos médicos/enfermagem/materiais e outros, através de Termo firmado pelo associado com a CAMARJ, na conformidade dos prazos constantes do regulamento do PAPI.

As regras aqui estabelecidas serão obrigatoriamente cumpridas pela Auditoria Médica e por todos os funcionários da CAMARJ e que delas não poderão se afastar, em nenhuma hipótese, ficando ressaltado que, havendo eventual conflito de informações, prevalecerão sempre as Regras de Utilização dos Serviços Médico-Hospitalares e Outros Procedimentos da CAMARJ/UNIMED, agora reiteradas, para o melhor entendimento de todos.

Finalmente, lembramos que a Auditoria Médica da CAMARJ estará sempre pronta a prestar aos seus associados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários para o bom cumprimento do que aqui ficou estabelecido. **Na dúvida, consulte-a sempre ou leia as instruções constantes do nosso Guia de Credenciados e/ou o Manual de Instruções da CAMARJ.**

Lembramos, mais uma vez, a todos, que a CAMARJ/UNIMED **possui uma extensa rede de serviços médico-hospitalares em todas as especialidades, podendo ser utilizada pelos associados, SEM NENHUM ÔNUS.**

Na hipótese, porém, de utilizar o associado, por sua livre escolha, dos serviços na rede particular, tendo cumprido as determinações constantes do item 1 (um) do presente informativo, fará jus ao reembolso, que será sempre pago pela tabela de reembolso da CAMARJ, que, cumpre ressaltar, na maioria das vezes, tem valor bem inferior ao efetivamente despendido.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2008.

Conselho Diretor

LEIA COM ATENÇÃO